



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/PAC/RR

Decisão nº 6097194/2018-NUMIG/DPF/PAC/RR

Processo: 08115.000270/2018-72

Assunto: **Decisão de Recurso de Multa**

Auto de Infração e Notificação nº 1223_00169_2018

Data da infração: 06/03/2018

DECISÃO RECURSO DE MULTA

ROSARIO BRICENO DOMAR, estrangeira de nacionalidade venezuelana, foi autuada por infração ao art. 109, VII da Lei 13.345/2017, em razão de furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional.

Preliminarmente, verifica-se que o recurso é tempestivo, posto que foram apresentadas alegações de defesa, dentro do prazo legalmente previsto.

Conforme consta das razões apresentadas, informou a estrangeira que se equivocou em relação ao prazo de estada no Brasil, para ela venceria no dia 30 de março de 2018, mas venceu dia 28 de fevereiro de 2018. Dessa forma a estrangeira registrou sua saída do território brasileiro no dia 06 de março de 2018 na DPF/PAC/RR

A fim de se comprovar as alegações, não apresentou documentação juntada nos autos.

1. Declaração de razões

A mera alegação da estrangeira não é elemento suficiente para afastar a autuação realizada, pois o ônus da prova cabe a quem alega, nos termos do art. 373, II do Novo Código de Processo Civil c.c. art. 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei 4.657/42).

Sendo assim, inexistindo fundamento capaz de afastar a multa aplicada e presentes as formalidades legais do ato administrativo, **JULGO subsistente o auto de infração nº 1223_00169_2018** da DPF/PAC/RR, determino que se promovam as devidas movimentações e anotações, inclusive a inserção no STI-MAR, posto que não realizada até a presente data. Dê-se a publicidade ao ato conforme ordenamento jurídico e regulamentação normativa interna.

Notifique-se o autuado acerca do teor da presente decisão, bem como registre-se que eventual recurso deverá se apresentado nos termos legais.

CAMILA LEONETTI COSTA

Delegada de Polícia Federal

Mat. 19478

Chefe da DPF/PAC/RR



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA LEONETTI COSTA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 28/03/2018, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6097194** e o código CRC **EDB38576**.